

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**QUADRO RESUMO****CONTRATANTE**

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A., empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01/03/2021, página 16, em 27/05/2021, página 16, 26/05/2022 e página 10, EM 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70.333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor-Presidente **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, Doutor em História Econômica, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.515 - SSP/DF e do CPF/MF nº 852.352.881-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por sua Diretora de Administração, Finanças e Pessoas, **SABRINA GABETO SOARES**, brasileira, casada, Pós Graduada Lato Sensu Gestão em Controladoria Governamental, portadora da Carteira de Identidade nº 1.850.192 - SSP/SP e do CPF/MF nº 873.304.071-00, residente e domiciliada em Brasília/DF.

CONTRATADA

OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com sede Av. Vereador Toaldo Túlio, 227 – Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP nº 82.320-010, inscrita no CNPJ/MF nº 09.546.840/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora **LISEMARY SIMIONI BONFIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 5.505.912-8 SSP/PR e do CPF/MF Nº 019.034.099-18, residente e domiciliado a Rua Francisco May, 285, casa 10 – Vista Alegre – Curitiba /PR.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao **Processo EBC nº 0050/2024**, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/2024 e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de **Locação de Veículos** com motoristas, incluindo fornecimento de combustível, seguro total, pedágio, estacionamento e outros encargos necessários à execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional, para o transporte e locomoção de

passageiros, bens, equipamentos e outros, visando suprir as necessidades da EBC, a partir do *pool* de transportes no Rio de Janeiro/RJ, nos termos do **Encarte A** do Termo de Referência.

PREÇO

O Valor Total Global Estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.076.627,03** (oito milhões, setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e três centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	229137
Fonte de Recurso:	1037000061
Plano Interno – PI:	2RJA525C005
Elemento de Despesa:	339037 – Locação de Mão de Obra
Nota de Empenho:	2024NE00937
Emissão:	23/05/2024
Valor:	R\$ 1.553.970,84

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União - DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de **30 (trinta) meses**, com início em 08/06/2024 e término em 08/12/2026, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto **no § 1º do art. 87** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a **EBC**, na sua continuidade, desde que:

1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2 A **EBC** mantenha interesse na realização dos serviços;

1.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a **EBC**;

1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de preços, nos seguintes casos:

1.3.1.1. Em relação ao quilometro rodado, a pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada

do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

1.3.1.2. Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação.

1.3.1.3. No que tange ao posto de encarregado:

- a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do **item Y.1** do Termo de Referência;
- b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme **item Y.9** do Termo de Referência;
- c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

1.3.2. Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Preços;

1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2. A **EBC** poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder a acréscimos ou supressões, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da **EBC**, conforme disposto no art. 95 do **RILC da EBC**.

3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de **06 (seis) meses** da data pretendida para o término da vigência.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A e Encarte A** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado nos prazos e locais previstos nos **Tópicos F1 e G** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas no **Tópico H** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. As regras acerca da garantia do objeto são aquelas estabelecidas no **Tópico N** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. Os critérios de aferição de resultados da contratação estão previstos no **Tópico F2, Encarte B** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** - RILC.

18.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.4. A Contratada deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.5. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.6. O contrato assinado em digital ou físico considerará como data de assinatura contratual, para fins de formalização do instrumento e registro, a data da última assinatura dos signatários, seja do Contratante ou Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

19.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2024.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **SABRINA GABETO SOARES**
Data: 05/06/2024 18:37:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SABRINA GABETO SOARES
Diretora de Administração, Finanças e
Pessoas

Documento assinado digitalmente
 **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**
Data: 06/06/2024 14:50:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEANSLEY CHARLES DE LIMA
Diretor Presidente

OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA

LISEMARY
SIMIONI
BONFIM:0190
3409918

Assinado de forma
digital por LISEMARY
SIMIONI
BONFIM:01903409918
Dados: 2024.05.24
16:04:24 -03'00'

LISEMARY SIMIONI BONFIM
Sócia Administradora

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **ALBERTO PIERRE VIEGAS DORNELLES**
Data: 07/06/2024 10:04:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

Documento assinado digitalmente
 **MARILIA XAVIER DE SOUZA ALBUQUERQUE**
Data: 06/06/2024 18:09:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____

EM BRANCO